



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**DECRETO Nº 332/2016**

**Estabelece Horário de Funcionamento dos Serviços Públicos Municipais e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Xaxim Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições inerentes a seu cargo, embasado no Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido pelo presente decreto, horário de funcionamento dos Serviços Públicos Municipais, a partir de 10 de outubro de 2016, com expediente das 07h às 13:00h, exceto:

I – A Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, que permanecem das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

II – O CAPS que trabalha das 08h às 17h sem fechar ao meio dia;

III – O Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Municipal) que permanece em funcionamento 24 horas;

IV – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura que permanece das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

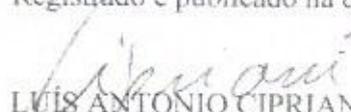
**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 272/2016, de 28 de julho de 2016.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2016.

  
IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

  
LUIS ANTONIO CIPRIANI  
Procurador Geral do Município